



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DOS
DIREITOS HUMANOS

PARECER FAVORÁVEL Nº 703/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 4017/2021

RELATOR: YURI MOURA

Ementa: Indica ao executivo municipal o envio de projeto de lei a esta Casa Legislativa dispondo sobre a criação da Escola Bilíngue para Surdos na rede municipal de ensino de Petrópolis.

Trata-se de parecer da Comissão de Educação, Assistência Social e Defesa dos Direitos Humanos acerca da indicação legislativa de autoria de Ilma. senhora vereadora Gilda Beatriz que Indica ao executivo municipal o envio de projeto de lei a esta Casa Legislativa dispondo sobre a criação da Escola Bilíngue para Surdos na rede municipal de ensino de Petrópolis.

Segundo justificativa da própria autora, a exposição à Libras desde o início da vida das crianças surdas, garante aos surdos o direito a uma língua de fato. Dentro deste contexto, a Língua de Sinais é uma língua natural, adquirida de forma espontânea pela pessoa surda em contato com pessoas que a usam. Por outro lado, a língua, nas modalidades oral e escrita, é adquirida de forma sistematizada. Como primeira língua dos surdos, essas pessoas têm o direito de ser ensinadas em Língua de Sinais. Não se pode esquecer que a falta de uma língua, por meio da qual as pessoas possam interagir e construir conhecimento linguístico e de mundo, constitui uma das especificidades da surdez. Neste sentido, o processo inclusivo do aluno surdo na escola regular difere em muito do vivenciado por alunos com cegueira ou com dificuldades motoras, por exemplo, uma vez que a surdez exclui o sujeito surdo da língua usada na escola, na sociedade, e se impõe como obstáculo à realização da meta escolar: o sujeito surdo não pode aprender os conteúdos ensinados na escola porque ele, simplesmente, não ouve a língua que o circunda na escola e na sociedade ouvinte.

Este projeto já tramitou pelas comissões de Constituição Justiça e Redação e Defesa da Criança e do Adolescente, das Pessoas com Deficiência e do Idoso, tendo sido aprovado em ambas. Mantemos o mesmo entendimento e consideramos a propositura bastante positiva para nossa cidade.

Desta forma, a Comissão de Educação, Assistência Social e Defesa dos Direitos Humanos manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação desta indicação legislativa.

Sala das Comissões em 15 de Julho de 2021

YURI MOURA
Presidente

GILDA BEATRIZ
Vice - Presidente



DOMINGOS PROTETOR
Vogal